

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

ATA

--- No dia dezoito de setembro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima oitava Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota; Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia; Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos e Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Parecer para a Constituição de Compropriedade
. Proc. N.º 18/2017/578 – António Coelho Rodrigues
- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 4. Parecer para a Constituição de Compropriedade
. Proc. N.º 18/2017/612 – Maria Celeste Bexiga Ferreira Lourenço
- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 5. Parecer para a Constituição de Compropriedade
. Proc. N.º 18/2017/623 – Manuel Ramos Nunes e Outro
- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 6. **CULTURA**

- APOIO AO FOLCLORE

6.1. Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro
- Deslocação à França

6.2. Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia de Soure
- Deslocações a Espanha

Ponto 7. **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. Aquisição de Módulos Pré-Fabricados para Balneários
- Caducidade da Adjudicação

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

Ponto 8. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- . ÁGUA
- . REPARAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
- . Reservatório Elevado da Pouca Pena
 - Liberação Parcial de Caução – Homologação de Auto

Ponto 9. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

- . FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS
- . Espetáculos: Produção, Logística, Locação de Equipamentos, Segurança e Artistas nos dias 21 e 22 de setembro
 - Adjudicação

Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

- . FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS
- . Protocolo
 - Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 245 Soure

Ponto 11. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

- . FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS // 2017
 - Licença Especial de Ruído (20 a 26 de setembro)
 - . Dias 20; 21 e 26 - Das 09,00 horas às 24,00 horas
 - . Dias 22; 23; 24 e 25 - Das 09,00 horas às 03,00 horas
 - Isenção do Pagamento de Taxas

Ponto 12. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS
- . Fonte Velha
 - Homologação de Auto de Receção Provisória

Ponto 13. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Hardware
- . Equipamentos Informáticos
 - Adjudicação

Ponto 14. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . COMUNICAÇÕES - OUTRAS
- . Serviços de Internet em Fibra Ótica
 - Adjudicação

Ponto 15. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Festa em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Mocifas da Nazaré (Degracias e Pombalinho)
 - Dias 09 a 10 de setembro de 2017
 - . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
 - . Licença Especial de Ruído

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

Ponto 16. **CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)**
- Adesão

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “Senhor Presidente, queria colocar-lhe uma questão relacionada com o funcionamento da Piscina Municipal de Vila Nova de Anços. A 23 de agosto reencaminhei para o Senhor Presidente um e-mail do funcionário com responsabilidades de coordenação neste equipamento a solicitar mais funcionários para executarem lá funções. A minha maior preocupação é a existência de um nadador salvador, na segunda quinzena de setembro, devido ao impedimento do funcionário com estas funções. Pela informação que tenho, terminou o contrato do segundo nadador salvador que fez o período de verão. A presença de um nadador salvador é obrigatório, segundo a legislação existente, durante todo o período de funcionamento, pelo que a sua não existência obrigará ao seu encerramento a fim de garantir a segurança a todos os utentes que a frequentam. Gostaria que o Senhor Presidente me dissesse o que é que está a pensar fazer neste período e dado também que não é só neste período, mesmo a seguir a um período de campanha eleitoral ao mês de setembro, nós temos sempre necessidade, no mínimo, de dois funcionários com competências no âmbito de nadador de salvador.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu: “o que combinei com os serviços de pessoal é alargar, estender, pelo menos com um dos nadadores salvadores que estiver em regime de avença no verão em piscinas ao ar livre, quer um em Vila Nova de Anços, quer outro em Soure, pelo menos com um estender até 31 de dezembro o período de avença. Perguntará porque é que é pelo menos com um? Em princípio, diz-nos aqui algum historial, e não sei quem são os nadadores salvadores que estiveram em serviço este verão, pelo menos um tem sido, algumas vezes pelo menos, professor das Atividades de Enriquecimento Curricular, e portanto, era minha ideia, de acordo com o procedimento deste concurso que são as AEC, articular ou com um ou com outro, ou com os dois, um part time na piscina e depois eles tinham o tempo porque as AEC é só à tarde, portanto, elaborar uma escala, porque tenho a consciência de que o trabalho de dois é necessário. Entretanto, nós acelerámos o procedimento que abrimos aqui em reunião de Câmara para durante os primeiros meses de 2018 estar findo o procedimento concursal para ingresso de pelo menos um nadador salvador no quadro.

Portanto, estamos a aguardar que nos próximos dois/três dias ficará o assunto resolvido do período de contratação até ao final do ano para nadadores salvadores na Piscina de Vila Nova de Anços, com um a tempo inteiro ou com dois a meio tempo, ou com um a tempo inteiro e outro a meio tempo.”-----

Foram dadas várias informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 05-09-2017 a 18-09-2017

18-09-2017

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 489
Dt. Entrada Reqt.: 12-07-2017
Processo : 01/2017/21/0
Requerente: Gonçalo José Lourenço Mamede
Tp. Pedido: Projetos de Especialidade
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação e Muros
Tipo Informação: Deferido (Despacho)
Data reunião: 05-09-2017
Local Obra: Casal Novo
Informação: Aprovo licenciamento nos termos propostos.
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 586
Dt. Entrada Reqt.: 30-08-2017
Processo : 01/2016/46/0
Requerente: APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos
Tp. Pedido: Novos Elementos
Tp. Construção: Nova Construção e Legal
Tp. Utilização: Residência Social e Anexos
Tipo Informação: Deferido (Despacho)
Data reunião: 11-09-2017
Local Obra: Rua António José Carvalho Ventura
Informação: Aprovo o licenciamento nos termos propostos.
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 581
Dt. Entrada Reqt.: 29-08-2017
Processo : 01/2016/55/0
Requerente: Fernando Mendes Palricas
Tp. Pedido: Novos Elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação e Muros
Tipo Informação: Despacho (Despacho)
Data reunião: 11-09-2017
Local Obra: Malhadas
Informação: Aprovo o licenciamento nos termos propostos.
Freguesia: Degraças e Pombalinho

Total: 3

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

Ponto 3. Parecer para a Constituição de Compropriedade

. Proc. N.º 18/2017/578 – António Coelho Rodrigues

- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo n.º 18/2017/578

António Coelho Rodrigues

Constituição de compropriedade através de escritura de compra e venda - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma escritura de compra e venda, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico.

O prédio localiza-se na freguesia da Vinha da Rainha, e de acordo com a classificação do PDM, situa-se parcialmente em zona urbana e parcialmente em espaços urbanizáveis e de expansão.

Apesar de se localizar parcialmente em zona urbana, a criação de compropriedade ou ampliação do número de compartes de um prédio rústico, não corresponde à criação direta de um loteamento, face ao disposto na alínea i) do artigo 2º, do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 na atual redação.

Subsequentemente, se os comproprietários pretenderem promover tal operação, terão que o realizar conjuntamente, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng^a

Divisão de G.U.P.

14 setembro de 2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável.-----

Ponto 4. Parecer para a Constituição de Compropriedade

. Proc. N.º 18/2017/612 – Maria Celeste Bexiga Ferreira Lourenço

- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo n.º 18/2017/612

Maria Celeste Bexiga Ferreira Lourenço

Constituição de compropriedade para efeitos de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma escritura de partilha “mortis causa”, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico, situado na freguesia de Figueiró do Campo.

O prédio rústico de acordo com a classificação do PDM, localiza-se fora da zona urbana.

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng^a
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento
14 de setembro de 2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável.-----

Ponto 5. Parecer para a Constituição de Compropriedade

. Proc. N.º 18/2017/623 – Manuel Ramos Nunes e Outro

- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto Processo nº 18/2017/623

Manuel Ramos Nunes e outro

Constituição de compropriedade através de escritura de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma escritura de partilha, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico.

O prédio localiza-se na união de freguesias de Degraças e Pombalinho, e de acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona urbana.

Apesar de se localizar em zona urbana, a criação de compropriedade ou ampliação do número de compartes de um prédio rústico, não corresponde à criação direta de um loteamento, face ao disposto na alínea i) do artigo 2º, do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 na atual redação.

Subsequentemente, se os comproprietários pretenderem promover tal operação, terão que o realizar conjuntamente, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng^a
Divisão de G.U.P.
15 de setembro de 2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável.-----

Ponto 6. CULTURA

- APOIO AO FOLCLORE

6.1. Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro

- Deslocação à França

Foi presente a seguinte Proposta:

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

PROPOSTA

**ASSUNTO: GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE GRANJA DO ULMEIRO
DESLOCAÇÃO A FRANÇA**

O Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro deslocou-se a França de 29 de junho a 3 de julho do corrente ano tendo participado num Festival de Folclore em Marcy-l'Étoile – Lyon.

O Orçamento apresentado foi de € 12 445,00, conforme documento em anexo.

O apoio à cultura, na qual se destaca o apoio aos grupos de folclore, tem merecido da parte deste executivo uma atenção especial, quer através de um apoio regular e sistemático ao funcionamento, quer em iniciativas pontuais como são os festivais de folclore ou ainda nas deslocações no país e no estrangeiro.

O grupo de Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro é um fiel defensor dos usos e costumes da sua região, tendo atingido um nível de qualidade que lhe permite o reconhecimento da Federação do Folclore Português como seu membro efetivo, sendo ainda filiado no INATEL.

Assim, e tendo em conta que as deslocações destes grupos ao estrangeiro deverão ser merecedoras de um reconhecimento por parte desta autarquia, já que permitem para além de uma partilha saudável e enriquecedora aos seus membros, uma importante divulgação dos nossos usos e costumes noutros países, neste caso, em França.

Tendo em conta que a grelha de apoio anual à cultura, já aprovado por este executivo, não prevê este tipo de apoio específico;

Tendo ainda em conta que é usual o apoio desta autarquia a todos os grupos que se desloquem ao estrangeiro nesta circunstância;

Tendo em conta, por último, que este grupo no ano de 2013 se deslocou à Alemanha, em 2015 à Estónia e em 2016 de novo à Alemanha, deslocações estas também comparticipadas por esta Autarquia;

Proponho:

Um apoio extraordinário ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro para esta deslocação, no valor de € 860,00, equivalente a cerca de 10% do custo relativo às viagens aéreas.

À reunião de Câmara.

Soure, 13 de setembro de 2017

O Vice-presidente

Jorge Manuel Simões Mendes

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “o Grupo Folclórico da Granja do Ulmeiro tem ido, ultimamente, todos os anos ao estrangeiro. Esta é uma deslocação a França. O apoio que está a ser proposto é um apoio equivalente aos anteriores apoios, cerca de 10% das passagens aéreas. Tem sido esse o critério. Na ausência de regulamento, utilizamos o critério da frequência das deslocações ao estrangeiro para a atribuição de valores aos Grupos de Folclore. Aos Grupos de Folclore que se desloquem praticamente todos os anos, o valor comparticipado será menor. Mantendo o critério utilizado nos últimos anos, proponho o apoio de 10% da deslocação das passagens aéreas.”-----

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “a minha pergunta é uma pergunta de carácter formal, naturalmente que nós vamos aprovar estas pretensões destes dois Grupos de Folclore. Não percebo é como o pedido da Granja do Ulmeiro entrou no dia 31 de janeiro na Câmara Municipal e nós estamos a deliberar sobre ele em setembro?”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar um apoio extraordinário ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Granja do Ulmeiro, no valor de 860,00 euros, equivalente a cerca de 10% do custo relativo às viagens aéreas.-----

**6.2. Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia de Soure
- Deslocações a Espanha**

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

**ASSUNTO: RANCHO FOLCLÓRICO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SOURE
DESLOCAÇÕES A ESPANHA**

O Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia de Soure deslocou-se a Espanha mais precisamente a Ciudad Rodrigo (Castilha La Mancha) e a Salamanca no corrente ano, a fim de participar em dois festivais de folclore naquelas cidades por permuta com os respetivos grupos que integraram os festivais de 2016 e 2017 em Soure.

O valor das deslocações foi de € 2 630,00.

O apoio à cultura, na qual se destaca o apoio aos grupos de folclore, tem merecido da parte deste executivo uma atenção especial, quer através de um apoio regular e sistemático ao funcionamento, quer em iniciativas pontuais como são os festivais de folclore ou ainda nas deslocações no país e no estrangeiro.

O Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia de Soure é um fiel defensor dos usos e costumes da sua região, estando em processo de reconhecimento por parte da Federação do Folclore Português como seu membro aderente.

Assim, e tendo em conta que as deslocações destes grupos ao estrangeiro deverão ser merecedoras de um reconhecimento por parte desta autarquia, já que permitem para além de uma partilha saudável e enriquecedora aos seus membros, uma importante divulgação dos nossos usos e costumes noutros países, neste caso, a Espanha.

Tendo em conta que a grelha de apoio anual à cultura, já aprovado por este executivo, não prevê este tipo de apoio específico;

Tendo ainda em conta que é usual o apoio desta autarquia a todos os grupos que se desloquem ao estrangeiro nesta circunstância;

Tendo em conta, por último, que a última deslocação do grupo ao estrangeiro comparticipada por esta autarquia já foi em de 2013;

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

Proponho:

Um apoio extraordinário ao Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia de Soure para estas deslocações, no valor de € 660,00, equivalente a cerca de 25% do custo da deslocação.

À reunião de Câmara.
Soure, 13 de setembro de 2017
O Vice-presidente
Jorge Manuel Simões Mendes

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “trata-se da deslocação a Espanha do Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia de Soure, são duas deslocações no mesmo pedido, uma efetuada em 2016 e outra em 2017. A proposta aqui é de 25% do custo da deslocação que foi feita em autocarro. Esta percentagem justifica-se pela ausência de deslocações ao estrangeiro ou, pelo menos, com uma não tão frequente deslocação. As últimas vezes que houve apoio deste município para este tipo de deslocação foi em 2009 e 2013, daí uma percentagem superior.

Portanto, proponho o apoio de 25% dos custos das deslocações, no montante 660,00 euros.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar um apoio extraordinário ao Rancho Folclórico da Santa Casa da Misericórdia de Soure, no valor de 660,00 euros, equivalente a cerca de 25% do custo da deslocação.-----

Ponto 7. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- . Aquisição de Módulos Pré-Fabricados para Balneários
 - Caducidade da Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS PARA BALNEÁRIOS
* CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO**

Por despacho, de 17.03.2017, do Sr. Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, ratificado na Reunião de Câmara de 27.03.2017, foi adjudicado à entidade “Fecomar, Reparações de Contentores e Transportes, Lda” o fornecimento dos equipamentos em epígrafe.

Na sequência da entrega dos documentos de habilitação, e após várias diligências para se proceder à assinatura do contrato, esta entidade foi formalmente notificada para a assinatura do contrato, no dia 28.07.2017 às 14h30. No entanto, **não compareceu para a outorga do contrato**, que de acordo com o n.º 1 do artigo 105.º do Código dos Contratos Públicos, **a adjudicação caduca**.

Em 02.08.2017, a entidade adjudicante foi notificada desta decisão e para se pronunciar por escrito, num prazo máximo de 10 dias úteis, ao abrigo do direito da audiência prévia, previsto nos artigos 121.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

Não se registou qualquer resposta por parte daquela entidade.

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

CONCLUSÃO

1. De acordo com o artigo 105.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação de 27.03.2017 caduca, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

2. Dado que não existe nenhuma proposta válida, para além da apresentada por aquela entidade, o procedimento caduca igualmente, sendo que, se se mantiver a decisão de contratar, sugere-se a abertura de novo procedimento.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
05.09.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade da adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 8. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- . ÁGUA
- . REPARAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
- . Reservatório Elevado da Pouca Pena
 - Libertação Parcial de Caução – Homologação de Auto

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
ÁGUA
REPARAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
RESERVATÓRIO ELEVADO DA POUCA PENA
LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada, por deliberação de Câmara de **14.03.2016**, à empresa **Cardoso & Carvalhão, Lda**, pelo valor de **24.522,73 €**, acrescido de IVA.

O auto de receção provisória foi homologado em reunião de Câmara por deliberação de 09.05.2016.

De acordo com o auto em anexo, estão reunidas as condições necessárias à autorização da libertação solicitada.

Assim, propõe-se:

- a) A homologação do auto de vistoria em anexo;
- b) A libertação de 30 % do valor das cauções da obra.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
06.09.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de vistoria e a libertação de 30% do valor das cauções da obra, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

Ponto 9. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

. FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS

- . Espetáculos: Produção, Logística, Locação de Equipamentos, Segurança e Artistas nos dias 21 e 22 de setembro
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - MERCADOS E FEIRAS

FEIRA DE S. MATEUS / FATACIS

- ESPETÁCULOS: PRODUÇÃO, LOGÍSTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E ARTISTAS NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO

* ADJUDICAÇÃO

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, de 13.09.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

| EMPRESA | VALOR |
|-----------------|-------------|
| Malpagency, Lda | 52.200,00 € |

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente serviço será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A aprovação da minuta do contrato;**
- 2. A dispensa de audiência prévia;**
- 3. A adjudicação do presente serviço à empresa “Malpagency, Lda”;**
- 4. Autorização para a realização da despesa no valor de 52.200,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,
O Técnico-Superior,

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

(Ivo Costa, Dr.)
15.09.2017

Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, aprovar a adjudicação, a minuta do contrato, a dispensa de audiência prévia e a autorização para a realização da despesa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

. FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS

. Protocolo

- Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 245 Soure

Foi presente o seguinte Protocolo:

PROTOCOLO

Considerando:

1. O cariz popular das Festas de São Mateus, vista como um encontro de todos os Sourenses;
2. A utilização do evento como polo de atração de pessoas e agentes económicos a nível regional e nacional;
3. Que o Regulamento e Tabela de Taxas das Festas de São Mateus e FATAACIS prevê no n.º 4 do artigo 3.º que “***Durante o período de duração das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS pode ser atribuído, ocasionalmente, pela Entidade Organizadora, a determinadas instituições o direito à organização de espetáculos ou outras atividades de índole recreativa, desportiva ou cultural***”;
4. O aspeto simbólico e pouco significativo da receita arrecadada em edições anteriores;
5. O relevante trabalho social efetuado pela Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 245 Soure, nos domínios da solidariedade e formação de jovens;
6. A disponibilidade demonstrada por aquela associação;
7. Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse municipal, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE

A Câmara Municipal de Soure, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507 103 742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com poderes para o ato através da deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de --- de setembro de 2017, como **Primeira Outorgante**,

E

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

A **Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 245 Soure**, com sede em São José do Pinheiro, NIPC 500 989 109, representada pelo Escoteiro Chefe de Grupo, Carlos Humberto da Silva Abade, **como Segunda Outorgante**.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

Pelo presente Protocolo, o Município de Soure e a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 245 Soure, acordam os termos e condições necessários ao acompanhamento e desenvolvimento de ações de animação e apoio aos concertos das Festas de São Mateus e Feira das Freguesias, nos dias 21 a 24 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 245 Soure)

Constituem obrigações específicas da Segunda Outorgante:

1. Prestar apoio no encaminhamento de cidadãos com necessidades especiais de mobilidade e orientação.
2. Apoio no acolhimento de crianças nos espaços de recreio e lazer exclusivamente dentro do recinto dos espetáculos e destinados especificamente para o efeito.
3. Colaboração no controle de entradas e disponibilização dos títulos de ingresso para o local dos concertos.
4. Prestação de informações sobre a realização dos festejos e da feira anual.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município de Soure)

Constituem obrigações específicas do Primeiro Outorgante:

1. Disponibilizar materiais e formação adequados ao desempenho das tarefas identificadas na Cláusula Anterior.
2. Assegurar o acompanhamento, por elementos de segurança credenciados, no decurso das ações executadas pelo Segundo Outorgante.
3. Entregar ao Segundo Outorgante, a título de apoio, o produto das receitas do ingresso diário aos espetáculos, em que aquele participa nos termos do presente protocolo.
4. A receita referida no ponto anterior não inclui a venda de bilhetes de geral.

CLÁUSULA QUARTA

(Vigência)

O Presente Protocolo aplica-se à realização dos espetáculos das Festas de São Mateus e Feira das Freguesias nos dias 21 a 24 de setembro de 2017.

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Em 18 de setembro de 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Mário Jorge Nunes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Carlos Humberto da Silva Abade)

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de uma proposta de Protocolo com os Escoteiros 245 Soure da Associação de Escoteiros de Portugal, com os considerandos que estão espelhados na mesma. Com a abertura do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento de S. Mateus permite-nos, tendo em conta as nossas competências dadas pelo n.º 1, linhas o) e u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, fazermos um Protocolo com os Escoteiros de Portugal para que eles nos prestem apoio e encaminhamento de cidadãos com necessidades especiais de mobilidade e orientação; apoio no acolhimento de crianças nos espaços de recreio e lazer exclusivamente dentro do recinto de espetáculos destinados para o efeito; colaboração connosco no controle de entradas e disponibilização dos títulos de ingresso para o local dos concertos; prestação de informações sobre a realização dos festejos e da feira anual. É nossa obrigação disponibilizar materiais e formação adequada ao desempenho das tarefas identificadas na cláusula anterior; assegurar o acompanhamento, por elementos de segurança credenciados, no decurso das ações executadas pelo segundo outorgante; entregar ao segundo outorgante, a título de apoio, o produto das receitas do ingresso diário aos espetáculos, em que aquele participa nos termos do presente protocolo; a receita referida no ponto anterior não inclui a venda de bilhetes geral para os três dias, é mesmo aqueles que forem lá disponibilizados para os três dias. Pensamos que sendo simples é suficiente o enquadramento aqui dado para a colaboração dos Escoteiros e que qualquer uma das cláusulas, quer de obrigação de cada uma das partes, é bastante explícita.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “duas questões muito concretas. Primeira, pela leitura deste Protocolo retenho a ideia que os nossos Escoteiros vão ser responsáveis pela bilheteira e pela segurança do evento. Segunda, este Protocolo em nada se refere a seguros, ou seja, quem é que assume os seguros inerentes a este tipo de responsabilidades feitas pelos Escoteiros?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “relativamente à sua primeira questão, a minha interpretação não é exatamente aquela que o Senhor Vereador evoca, colaboração no controle de entradas e disponibilização dos títulos de ingresso para o local dos concertos, colaboração, e depois diz, na nossa parte, disponibilizar materiais e formação adequadas, assegurar o acompanhamento por elementos de segurança credenciados no decurso das ações efetuadas, portanto, penso que com estas duas cláusulas se esclarece melhor a sua dúvida, eles colaboram e nós asseguramos que forças de segurança credenciadas também colaborem na execução destas tarefas.

Segunda questão, seguros, não temos neste Protocolo isso previsto, mas já que alerta, e bem, iremos acrescentar ou esclarecer essa situação se este Protocolo vingar, não está acautelado. A sua pergunta foi pertinente, não tínhamos pensado nisso.”-----

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “em conversa com os meus colegas, sentirmos-íamos muito mais à vontade se, na cláusula segunda, mantivéssemos, naturalmente, o ponto 1, 2 e 4, já que entendo que o ponto 3 não se adequa ao perfil dos Escoteiros. Naturalmente se queremos apoiar esta associação haverá meios mais eficazes e mais corretos de o fazer que não pormos as crianças a colaborar no controlo das entradas e a disponibilizar os títulos de ingresso. De qualquer maneira votaremos a favor porque pressinto que este Protocolo resulta de uma conversa e de contactos entre o Senhor Presidente e a Associação de Escoteiros e se eles concordam com isto, quem somos nós para estarmos contra. De qualquer maneira acho que o ponto 3, da cláusula segunda, não me parece adequado para um perfil de Protocolo estabelecido entre uma Câmara Municipal e uma Associação de Escoteiros.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “reuni obviamente com os Escoteiros e colaborámos neste entendimento de texto. Dizer inclusive que este tipo de situação é comum em muitos outros sítios, em muitos outros eventos, em que os Escoteiros já não é a primeira vez que se oferecem, a maior parte das vezes sem qualquer retorno financeiro. Colaboraram com o Município em atividades parecidas no S. Mateus 2013 em termos de espetáculos, foi um ano em que teve um programa de televisão associado e eles colaboraram, não na venda de bilhetes, não a fazer segurança nas portas, mas em situações idênticas. São os próprios Escoteiros que se têm disponibilizado, porque acham que está dentro das suas tarefas e estão enunciadas na cláusula segunda: prestar apoio no encaminhamento de cidadãos com necessidades especiais de modalidade e orientação; prestar apoio no acolhimento de crianças; coloração no controle de entradas e disponibilização dos títulos de ingresso, isso são tarefas que eles acham que podem fazer.”---

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Protocolo com a Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 245 Soure.-----

Ponto 11. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

. FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS // 2017

- Licença Especial de Ruído (20 a 26 de setembro)

. Dias 20; 21 e 26 - Das 09,00 horas às 24,00 horas

. Dias 22; 23; 24 e 25 - Das 09,00 horas às 03,00 horas

- Isenção do Pagamento de Taxas

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ♦ Festas de São Mateus e FATACIS 2017

• Licença Especial de Ruído (20 a 26 de setembro)

- Dias: 20; 21 e 26 - Das 09:00h às 24:00h

22; 23; 24 e 25 - Das 09:00h às 03:00h

- Isenção do Pagamento de Taxas

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

Processo: 13165 - Informação n.º 142/2017

Requerente: Associação Empresarial de Soure

Local: Vila de Soure

A Associação Empresarial de Soure, veio requer ao Sr. Presidente de Câmara, **Licença Especial de Ruído** para realização das Festas do São Mateus, nos locais supra mencionados.

DO DIREITO:

1 - A Licença Especial de Ruído, encontra regulamentação no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro de 2007. Segundo o 14.º (com epígrafe "Atividades Ruidosas Temporárias"):

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

Acontece que, em casos excepcionais devidamente justificados nos termos do n.º 1 do art. 15.º, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, mediante uma licença especial de ruído emitida pelo respetivo Município, fixando o n.º 2 do mesmo dispositivo legal, as condições do exercício da atividade, nomeadamente:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) Outras informações consideradas relevantes.

CONCLUSÃO

Observado e estudado o enquadramento legal, somos de entendimento, que a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida para os dias e nos horários autorizados, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua suspensão.

2- Concomitantemente ao licenciamento, a Associação Empresarial de Soure veio também, solicitar a isenção das taxas que lhe sejam atribuídas pela emissão da referida licença especial de ruído.

DO DIREITO:

A isenção de taxas está prevista no n.º 3 do art. 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas das Festas e Feira de São Mateus e FATAÇIS que dispõe:

"A entidade organizadora das Festas e Feira de São Mateus e FATAÇIS, quando não seja o Município, fica isenta do pagamento de qualquer taxa inerente à realização do Evento em causa".

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, somos da opinião que, de acordo com o artigo referido no parágrafo anterior, a isenção da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído poderá ser concedida à Associação Empresarial de Soure, uma vez que esta é a entidade organizadora das Festas do São Mateus.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 14 de Setembro de 2017

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

e

Inf:

Face ao teor da informação supra, sugere-se que
seja deferido o pedido de emissão de licença
especial do ruído de 20 a 26 de setembro.
O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara.

Maria José O Carvalhão - Eng.ª
Divisão de G.U.P.
15.set.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído de 20 a 26 de setembro e a isenção do pagamento de taxas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 12. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS
. Fonte Velha
- Homologação de Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS
FONTE VELHA
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27.03.2017, à empresa **Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Lda**, pelo valor de **8.700,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
07.09.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de Receção Provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

Ponto 13. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Hardware
- . Equipamentos Informáticos
 - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **SERVIÇOS MUNICIPAIS**
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
EQUIPAMENTO - HARDWARE

- EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS
- * ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 24.07.2017, foi decidido recorrer à figura do concurso público, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

O Relatório Final mantém a seguinte proposta de ordenação das propostas:

| EMPRESA | VALOR |
|---|-------------|
| MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. | 85.494,30 € |
| Espectro - Sistemas de Informação, S.A. | 85.551,00 € |

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente fornecimento será reduzido a escrito.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A homologação do relatório final;
2. A aprovação da minuta do contrato;
3. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 85.494,30 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.09.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, homologação do relatório final, a minuta do contrato e a autorização para a realização da despesa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

Ponto 14. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . COMUNICAÇÕES - OUTRAS
- . Serviços de Internet em Fibra Ótica
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS
COMUNICAÇÕES - OUTRAS**

- SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA
- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 21.08.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

| EMPRESA | VALOR |
|---|------------|
| MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA | 6.588,08 € |

Tendo em conta que responderam ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa da audiência prévia;
2. A adjudicação do presente serviço à empresa “MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 6.588,08 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
15.09.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, homologação do relatório final, a minuta do contrato e a autorização para a realização da despesa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

Ponto 15. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Festa em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Mocifas da Nazaré (Degracias e Pombalinho)
- Dias 09 a 10 de setembro de 2017
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** ♦ Festa em Honra de Nossa Sra. da Nazaré - Mocifas da Nazaré (Degracias e Pombalinho)
- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
 - Licença Especial de Ruído
 - Dias: 09 a 10 de Setembro de 2017
 - Horário: 15:00 horas / Fim 02:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

O Sr. Agostinho Fernandes Ramalho Bento, na qualidade de membro da Comissão de Festas da Nossa Sra. da Nazaré, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Mocifas da Nazaré nos dias mencionados.

Do Direito:

1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; sapo
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Câmara Municipal, a vistoria poderá ser dispensada.

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

1ª CONCLUSÃO

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

2ª CONCLUSÃO

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 08 de Setembro de 2017

A Técnica Superior,

(Susana Ramos, Dra.)

Despacho

Deferido

À Reunião de Câmara para ratificação.

08/09/2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 16. CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)

- Adesão

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)**

- ADESÃO

***18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017***

Considerando que:

- As aquisições de bens e serviços por parte das Autarquias Locais estão sujeitas ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro;

- O artigo 260.º daquele diploma prevê que as entidades adjudicantes - Autarquias Locais -, possam integrar/constituir Centrais de Compras para aquisição de bens e serviços e contratação de empreitadas, com a vantagem de aumentar o poder negocial e, assim, reduzir os custos destas aquisições, através das economias de escala criadas;

- Nos termos do artigo 252.º do CCP, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Municípios que integram a Central de Compras e estabelecem as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços mais reduzidos, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos;

Os Municípios poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadros, nomeadamente, através de ajuste direto evitando assim os procedimentos menos céleres, tais como concurso público, uma vez que a Central de Compras já percorreu estes trâmites;

- As entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras – conforme artigo 255.º do CCP;

- A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA, é uma empresa municipal que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional e, entre outros, tem por objeto a “organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo”;

- Que a Município, enquanto entidade adjudicante, constitui e integra a Central de Compras em conjunto com outros Municípios, com vista à racionalização da contratação pública, à redução de custos contratuais;

- A Município, enquanto entidade gestora da Central de Compras, propõe a adesão do Município de Soure à Central de Compras;

- Esta adesão depende de prévia deliberação do Órgão Executivo – Câmara Municipal -.

Sugerimos que:

- **O Município de Soure integre, sem carácter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção**, em conjunto com outros Municípios e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA, **a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais**, e autorizar a mesma, em nome do Município, se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando esta devidamente habilitada para iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar eventuais relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;

- **Autorizar a Município a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM**, atento o estudo de viabilidade anexo;

- **Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM**, em anexo;

- **Aprovar o Portal Informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt**, que permitirá consultar os fornecedores co-contratantes e as suas condições de venda, sendo o seu acesso facultativo.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
15/09/2017

**18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 18 de setembro de 2017**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de propormos a nossa adesão à Central Nacional de Compras Municipais. Há várias Centrais de Compras, nós estamos, pelo menos, em duas. Uma não é de agora, que é uma Central de Compras do próprio Estado, afeta a um Instituto ou uma Direção Geral de Compras Públicas. Outra mais recente é a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Agora a Empresa Municípiã, do qual somos associados e que é uma Empresa Intermunicipal, constituiu uma empresa para se dedicar à Central de Compras. Esta adesão não tem qualquer custo associado, portanto, ficamos com mais uma vantagem de poder ter acesso a procedimentos concursais que são abertos por esta Central Compras e para os quais depois podemos também escolher um conjunto de bens ou serviços, que ficando cá disponíveis, aligeira perante a lei os processos de contratualização pública se nos dirigirmos à Central de Compras, e, por outro lado, estas Centrais de Compras vão sendo especialistas na contratação de uma série de bens e serviços.

Como não tem qualquer custo e se trata de uma empresa afeta a uma Empresa Intermunicipal da qual somos associados, proponho que se aprove a nossa adesão.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***Que o Município de Soure integre, sem carácter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Municípios e com a empresa municipal Municípiã - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e autorizar a mesma em nome do Município se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando esta devidamente habilitada para iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar eventuais relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;***
- ***Autorizar a Municípiã a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade;***
- ***O Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM;***
- ***O Portal Informativo criado pela Municípiã em www.centralconnect.pt, que permitirá consultar os fornecedores co-contratantes e as suas condições de venda, sendo o seu acesso facultativo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às quinze horas e quarenta minutos.-----